



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

José Candido Filho, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 25/2015**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015**, destinada a contratação da “**Banda Tulio Guerreiro**” para realização de show em comemoração as festividades da XXXV Festa da Lavoura, que se realizará em praça pública nos dias 04/06/2015 a 07/06/2015.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Morro da Garça, 30 de abril de 2015.

José Candido filho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da “**Banda Tulio Guerreiro**”, para a realização de show em Praça Pública, ao valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de consultas prévias em contratos realizados pela banda, em anexos, que aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da “**Banda Tulio Guerreiro**” no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**.

Morro da Garça, 12 de maio de 2015.

José Candido filho

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06., com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____ neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 25/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO/FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (um) apresentação artística com a _____ com duração de 02h00min a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DIA: 07/06/2015

CIDADE: MORRO DA GARÇA

HORÁRIO: 23h00min

LOCAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

TIPO DE EVENTO: XXXV FESTA DA LAVOURA

1.2. O presente contrato é celebrado em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, Processo Licitatório 25/2015 - Inexigibilidade 04/2015, da XXXV Festa da Lavoura de 2015.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____) a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal imediatamente após a realização do show, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

02.010.002.13.391.0004.2094-3.3.3.90.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/07/2015.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Sr. **Tiago Marques da Silveira**, Assessor Especial de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados desde que pautada no interesse público.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Indicar o local para a realização do evento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

8.3 – Pela apresentação do _____, no dia 07/06/2015, no horário de 23h00min às 01h00min.

8.4 – Pelas despesas com transportes, traslado e alimentação da equipe técnica da banda.

8.5 – Pela alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, _____ de _____ de 2015.

Jose Maria de Castro Matos
Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF nº :

CPF nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015.

Ao(s) 12 dias do mês de maio, do ano de 2015, às 09:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de julgar a proposta apresentada, referente a INEXIGIBILIDADE do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Por se tratar a contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela opinião pública, através da própria cantora.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Esta dentro dos padrões de shows, conforme cópia de nota fiscais de shows da Banda anexado nos autos.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa Roselange Neves Cordeiro CNPJ 16.575.039/0001-77, ao valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), conforme proposta de prestação de serviços de show em anexo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 12 de maio de 2015.

Presidente: _____

Membros: _____

Proponente:

Roselange Neves Cordeiro
CNPJ 16.575.039/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 25/2015

José Maria de Castro Matos, **Prefeito do Município de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de contratação da “**Banda Tulio Guerreiro**”, para a realização de show em comemoração às festividades da XXXV Festa da Lavoura do município de Morro da Garça, que se realizará em praça pública no dia 07 de junho de 2015, com fundamento no parecer do Dr. Karoline Diniz Figueiredo OAB/MG 115.561, Assessora Jurídica da empresa contratada para prestar Assessoria no Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), em favor da da “**Banda Tulio Guerreiro**” de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Morro da Garça/MG, 12 de maio de 2015.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 25/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015, na forma que segue:

Contratante: Município de Morro da Garça

Contratada: Roselange Neves Cordeiro CNPJ 16.575.039/0001-77

Objeto: Contratação de shows da “Banda Tulio Guerreiro” para as festividades da XXXV Festa da Lavoura da cidade de Morro da Garça, no exercício de 2015.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Despacho de Ratificação:

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Publicado em 12 de maio de 2015.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

CONTRATANTE: Município de Morro da Garça

CONTRATADA: Roselange Neves Cordeiro CNPJ 16.575.039/0001-77

OBJETO: Contratação de shows da “Banda Tulio Guerreiro” para as festividades da XXXV Festa da Lavoura da cidade de Morro da Garça, no exercício de 2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.010.002.13.391.0004.2094-3.3.3.90.00.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2015 a 30/07/2015

Publicado em 13/05/2015

Jose Cândido Filho
Presidente da Comissão